

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 003

São Paulo

quarta-feira, 7 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 502, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Acrescenta dispositivo ao artigo 39 do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O artigo 39 do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, fica acrescido do seguinte inciso:

“XXII — apresentar à Câmara, na sua sessão inaugural, Mensagem sobre a situação do Município, solicitando as medidas de interesse público que julgar necessárias.”

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEIS

LEI N.º 5.505, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Altera a Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, a fim de exigir na habilitação às licitações, a prova de regularidade fiscal dos concorrentes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso I do artigo 25 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação: “I — capacidade jurídica e regularidade fiscal;”

Artigo 2.º — O § 1.º do artigo 25, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, ficará assim redigido:

“§ 1.º — A documentação relativa à capacidade jurídica e à regularidade fiscal consiste em:

1. cédula de identidade;
2. inscrição comercial, no caso de firma individual;
3. ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5. decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
6. prova de regularidade das obrigações sindicais;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de janeiro — Quarta-feira

9h	Assinatura de decreto incorporando, à Política de Saúde do Estado, ações de saúde que atendam às especificações da mulher em todas as fases de sua vida.
9h30	Conselho de Infra-Estrutura.
13h	Assessor Especial.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Reitor da UNICAMP.
17h	Contra-Almirante Mauro Cezar Rodrigues Pereira, Comandante Interino do 1.º Distrito Naval.
18h	Diretoria da Associação dos Agentes do Serviço Civil do Estado de São Paulo.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	24
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa.....	31
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	34
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	34
Editais.....	21	Boletim Federal.....	36

7. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), conforme o caso;

8. prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9. prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10. prova de situação regular perante o Programa de Integração Social (PIS).”

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente da Secretaria
da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.506, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Altera a destinação do imóvel a que se refere a Lei n.º 10.314, de 11 de dezembro de 1968, que autorizou a Fazenda do Estado a alienar, por doação, imóvel de sua propriedade, ao Município de Monte Alto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O imóvel a que se refere a Lei n.º 10.314, de 11 de dezembro de 1968, passa a destinar-se à construção da sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente da
Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.507, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Acrescenta dispositivo ao artigo 23 da Lei n.º 4.529, de 18 de janeiro de 1985 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo na Região do Itapeti

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 23 da Lei n.º 4.529, de 18 de janeiro de 1985, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — As atividades de pesquisa e extração mineral, devidamente autorizadas, em desenvolvimento na região, em 18 de janeiro de 1985, serão respeitadas.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,
Secretário dos Negócios Metropolitanos

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.508, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de “Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier” a acesso ao Município de Campinas, pela SP-340

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier” o acesso ao Município de Campinas pela SP-340, no seu quilômetro 114.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.509, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de “José Veneza Monteiro” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Veneza, em Peruíbe

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “José Veneza Monteiro” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Veneza, em Peruíbe.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.510, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de “Vereador José Barbosa de Araújo” à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Fiorelo, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Vereador José Barbosa de Araújo” a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Fiorelo, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de janeiro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.587, DE 6 DE JANEIRO DE 1987

Revoga o Decreto n.º 21.345, de 6 de setembro de 1983 e restabelece a vigência do Decreto n.º 38.548, de 1.º de julho de 1961, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, as ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de transação judicial visando ao pagamento parcelado das indenizações devidas pela desapropriação das ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 21.345, de 6 de setembro de 1983 e restabelece a vigência do Decreto n.º 38.548, de 1.º de junho de 1961, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, as ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.588, DE 6 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, área de terreno, sem benfeitorias, situada naquele município, necessária à construção de Unidade de Saúde Mental

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.725,00m2 (um mil, setecen-